



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.563, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS ESPECIAIS E INCLUSÃO DE
ELEMENTO DE DESPESA EM
PROGRAMA/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura dos seguintes Créditos Adicionais Especiais junto ao orçamento de 2019, na Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, no total de R\$ 919.712,30 (novecentos e dezenove mil, setecentos e doze reais e trinta centavos), conforme especificado:

| | |
|--------|---|
| 02 05 | Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento |
| 04 | Administração |
| 122 | Administração Geral |
| 0401 | Apoio Administrativo |
| 2.013 | Manutenção Ativ.Secretaria Adm. Geral e Planejamento |
| 319113 | Obrigações PatronaisR\$ 411.049,38 |
| 02 05 | Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento |
| 28 | Encargos Especiais |
| 843 | Serviço da Dívida Interna |
| 2801 | Amortização da Dívida Contratada |
| 1.159 | Amortização Dívida Contratada-Parcelamento IPREM |
| 469171 | Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 143.753,43 |
| 02 05 | Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento |
| 28 | Encargos Especiais |
| 843 | Serviço da Dívida Interna |
| 2801 | Amortização da Dívida Contratada |
| 1.159 | Amortização Dívida Contratada-Parcelamento IPREM |
| 469171 | Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 99.240,90 |
| 02 05 | Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento |
| 28 | Encargos Especiais |
| 843 | Serviço da Dívida Interna |
| 2801 | Amortização da Dívida Contratada |
| 2.113 | Juros da dívida contratada-Parcelamento IPREM |
| 329121 | Juros sobre a dívida por contrato R\$ 8.971,01 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|--------|---|
| 02 07 | Secretaria Municipal de Fazenda |
| 09 | Previdência Social |
| 272 | Previdência Do Regime Estatutário |
| 0000 | Encargos Especiais |
| 0.002 | Aportes do RPPS |
| 339197 | Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial do RPPS.....R\$ 256.697,58 |

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais a que se refere o artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício de 2019, no recurso vinculado ONERO – Cessão Onerosa – DR 160, no total de R\$ 919.712,30 (novecentos e dezenove mil, setecentos e doze reais e trinta centavos)

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do artigo 1º desta Lei para o repasse, até a data do resgate, de valores de rendimentos financeiros e/ou do excesso de arrecadação previsto, auferidos na aplicação ou no valor do repasse recebido na Cessão Onerosa – DR 160.

Parágrafo único. A suplementação a que se refere o *caput* do artigo terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação da destinação DR 160 – ONERO – Cessão Onerosa, atendendo ao disposto no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.


Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 17 de Dezembro de 2019.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Cláudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 17 / 12 / 2019